## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO nº 087/2017

licitação abaixo vinculado Contrato lei n° 8.666/93 e alterações especificada, posteriores. Carta Convite 003A/2017.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Helton Holz Barreto, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR COMERCIAL RAMÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Rua Senador Florêncio, s/nº- Bairro Sede, no Município de General Câmara/ RS, CNPJ nº 89.602.437/0001-09, representada pela Srª PAULA GRASSELLI RAMÉ, CPF nº 000.189.230-46, aqui denominado CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de construção, conforme Anexo I deste Contrato, para compor o almoxarifado da Secretaria de Obras.

## 2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O material descrito deverá ser entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro.

## 3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O Pagamento para a empresa vencedora, perfaz um total de 40.606,00 (quarenta mil e seiscentos e seis reais) fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 3.2 Os pedidos de entrega de material, aprovados pela Secretaria de Planejamento, serão feitos até o final do exercício, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura.
- 3.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito - Manut. Atividades da Despesa Civil - 5173 e 5174

Secretaria de Educação - Qualificação das Escolas Municipais - 1886 e 2012

Secretaria de Planejamento - Promoção da Habitação Urbana e Rural -2143 e 117

Secretaria de Agricultura - Sistema de Abastecimento de Água - 1828

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito - Qualificação dos Prédios Públicos -2190

Secretaria de Obras Mobilidade Trânsito - Qualificação dos Cemitérios - 2192

Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito - Qualificação dos Passeios Públicos - 2200

Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito - Qualificação de Praças e Espaços de Lazer -

2168.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 Rio Grande do Sul **GENERAL CÂMARA** CEP: 95.820-000 e-mail: compras@generalcamara.com

CNPJ: 88.117.726/0001-50



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara - RS

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara - RS CEP 95.820-000

- 3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o Nome do Banco, Agência e Conta Corrente na qual será realizado o depósito pela Prefeitura.
- 3.7 Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: Contrato 087/2017 - Carta Convite 003A/2017
- 3.8 Caso seja necessário o acréscimo ou diminuição dos serviços e materiais da presente ...itação em virtude da complexidade da realização dos serviços, este ato deverá ser precedido de avaliação técnica por parte do Município.

## 4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo final para a entrega dos materiais é 31.12.2017, a partir da assinatura do contrato.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

## 6. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência; B – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantía prestada, ou se não exigir garantías o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 Rio Grande do Sul GENERAL CÂMARA CEP: 95.820-000

CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail: compras@generalcamara.com

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

## 7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

### 9. DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos deverão ser as da fabricante dos materiais.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma.

General Câmara, 27 de março de 2017

Prefeito Municipal

DE CONSTRUÇÕES LTDA -ME

Empresa Vencedora

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 Rio Grande do Sul GENERAL CÂMARA CEP: 95.820-000

CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail: compras@generalcamara.com



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

		MATERIAL ELÉTRICO		
Item	Descrição	V.Unit	V. Total	Quant.
01	Padra grout 24			
02	Pedra gres L:21 cm x c: 42 cm A: 13 a 15 cm Cimento 50 kg	3,18	4.770,00	1.500
03		27,45	5,490,00	200
04	Lona plástica preta 150 micras	1,32	1.320,00	1.00
05	Telha ondulada fibrocimento 5mm 2,44mx1,10m	31,90	1.595,00	50
06	Telha ondulada fibrocimento 5mm 1,22mx1,10m	16,50	825,00	50
	Cumeeira fibrocimento 5mm	27,50	550,00	20
07	Arame queimado 16	7,95	79,50	10
12	Madeira eucalipto 5x5 ,50 x2,50cm	4,95	396,00	80
13	Madeira eucalipto 7x5, 50 x 2,50cm	6,98	558,00	80
14	Madeira eucalipto 10x5, 50x2,50cm	9,90	792,00	80
15	Madeira eucalipto 15x5,50x2,50cm	13,95	1.116,00	80
17	Madeira eucalipto 30x5,50,2,50cm	27,90	2.232,00	80
18	Madeira eucalipto 5x10x5,50cm	18,60	744,00	40
19	Madeira eucalipto 5x5x5,50cm	9,90	396,00	40
20	Porta lisa madeira semi – oca completa 2,10 x 0,80c/ dobradiças e fechadura	149,00		
21	Janela madeira completa 1,00x1,20	229,50	447,00	03
22	Pia louça branca c/ coluna e tomeira metal	134.00	688,50	03
23	Vaso sanitário louça, incluindo caixa descarga, tubos e	134,00	402,00	03
	assento	145,00	435,00	03
24	Tubo de concreto simples 20cm	16,98	1.698,00	100
25	Tubo de concreto simples 30cm	20,98	2.517,60	120
	simples Tubo de concreto 40cm	32,18	2.252,60	70
	simples Tubo de concreto 50cm	47,90	2.395,00	50
	simples Tubo de concreto 80cm	124,90	3.747,00	30
	Ferra aço 10mm – barra 12m	30,40	729,60	24
ì	Ferra aço 6mm – barra 12m	12,30	295.20	24
	Fossa séptica cilíndrica concreto p/10 pessoas	75,00	225,00	03
	Sumidouro cilíndrico concreto p/06 pessoas	75,00	225,00	03
39	Piso cerâmico classe API 4	12,90	1.290.00	
41	Tela soldávet	10,82	324.60	100
12	Tijolo cerâmico 6 furos	0.29	870,00	30
13	Tijolo maciço	0,40	800,00	3.000
14 (	Cimento cola 20 kg	8,00	400,00	2.000
				50
TAL	<b>**</b>			R\$ 40.606.00

Prefeito Municipal

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 **GENERAL CÂMARA** Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com